DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 07 de julho de 2021 | Ano V | Edição nº 543 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Controladoria Geral do Município	2
Comunicados Oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Controladoria Geral do Município | Comunicados Oficiais

Prefeitura Municipal de Brodowski

'Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOSÉ LUIS PEREZ E EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Sindicância n°001/2021

Portaria nº 024 de 10 de dezembro de 2020

CONCLUSÃO

Conclui-se que a inércia na implantação do sistema biométrico de registro de ponto, que resultou em multa ao município, ocorreu devido à ineficiência da gestão administrativa, que demonstrou morosidade em cumprir as obrigações assumidas nos autos do inquérito civil n.428/2014. O conjunto probatório demonstra negligência das secretarias de administração e licitação no planejamento, contratação, gestão e fiscalização dos contratos firmados para instalação e manutenção dos relógios de ponto, fundamentado no art. 2° da Lei Complementar n°324/2019.

RECOMENDAÇÕES

Que seja notificado o poder judiciário, através da Procuradoria, sobre o resultado desse procedimento administrativo, para atender ao pedido expresso da excelentíssima juíza Carolina Nunes Vieira;

Que seja notificado o ministério público acerca deste procedimento administrativo para, caso entenda cabível, representar contra atos de improbidade administrativa;

Que seja notificada a Procuradoria sobre o resultado desse procedimento administrativo, para as devidas providências de ressarcimento ao erário;